



---

APPDA – Setúbal, ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES  
DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO

# REGULAMENTO INTERNO

## PROJETO “MUSICAR”

## APPDA-SETÚBAL

Adenda

Fevereiro de 2016

A presente adenda ao Regulamento Interno do projeto “Musicar” altera o artigo 12º do capítulo IV.

**CAPÍTULO IV**  
**DIREITOS E DEVERES**

**ARTIGO 12º - DEVERES DOS CLIENTES**

São deveres dos clientes:

1. Colaborar com a APPDA-Setúbal, na medida das suas possibilidades, não exigindo a prestação de serviços para além dos estabelecidos.
2. Respeitar as indicações que lhe forem transmitidas pela APPDA-Setúbal.
3. Observar o cumprimento das normas em vigor.
4. Respeitar os horários de funcionamento.
5. Satisfazer os custos da prestação, de acordo com o plano estabelecido.
6. Informar a APPDA-Setúbal sobre as ausências, sendo que 3 faltas seguidas injustificadas dão direito à cessação da atividade.
7. O número de faltas não pode exceder 10% das aulas previstas no período de três meses. A Direção poderá aceitar em casos muito excecionais o alargamento do limite acima descrito (como por exemplo por motivo de morte de familiar direto, internamento hospitalar, doença prolongada, etc.).
8. No caso de falta, a sessão só não será cobrada, quando comunicada a ausência com pelo menos 24 horas de antecedência.

A presente adenda ao regulamento entra em vigor em 1 de Março de 2016.

A direção  
Maria José Sobral